

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 036/2024 - PROCESSO FEV N° 046/2024**

**ADVERTÊNCIA**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA ADVERTE a todos os Licitantes que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir os termos do contrato da forma como consta no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a FEV como para as Empresas.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de dezembro de 2024**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2024**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 30 de dezembro de 2024 às 08h00 (oito horas)**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 30 de dezembro de 2024 às 08h15 ( oito horas e quinze minutos)**

**LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)**

1

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento de **"Menor Preço" UNITÁRIO por item**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações ([https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos)), Resolução FEV nº 47/2023 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, bairro Centro, na cidade de Votuporanga/SP, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, dias úteis, no site: [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: *institucional/licitações*) e na plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de seguro de vida em grupo para os colaboradores (docentes e administrativos) do Ensino Básico da FEV**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigência da Convenção Coletiva de Trabalho e conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2. A prorrogação por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a FEV, permitida a negociação com o contratado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **"Menor Preço" UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) ITEM**, conforme especificações **mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP**.

#### **1.4.1. OBSERVAÇÃO: INFORMAÇÕES SOBRE IMUNIDADE DE IOF:**

A Fundação Educacional de Votuporanga com atividade de instituição de educação, atende os requisitos fixados no artigo 14 do CTN e no artigo 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ficando imune do IOF sobre seguros.

1.5. O ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos itens/elementos existirem neles.

1.6. A empresa participante deverá apresentar proposta de preços para a totalidade do ITEM, e para este haverá etapa de lances.

1.6.1. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

1.7. Deverá ser respeitada todas as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, deste Edital.

1.8. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistir vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. empregado do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato empregado do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

b) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** contidas nas alíneas “a” e “b” de cada elemento do LOTE. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO “MENOR PREÇO” UNITÁRIO DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
- 6.18.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.18.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública. (artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
  - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
  - c) Cupons fiscais;
  - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
  - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
  - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
  - g) Livro caixa da empresa;
  - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
  - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O (A\ ) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.**

**8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes **DEVERÃO** apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.**

8.1.2.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação (e findo o prazo consignado no item 8.1.3), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.6. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.12 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.6.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da FEV a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.6 acima.

8.7. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se

**utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

**8.11. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**a) No caso de Procurador**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**b) No caso de sócio-gerente**

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.12. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

### 8.13. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, **estando devidamente registrados em seus órgãos de competência.**

a1) As Demonstrações Contábeis constantes da alínea “a” deste subitem são as provenientes do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações . **Obrigatoriamente deverão ser complementadas por notas explicativas e, ainda, por outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício:**

| Demonstração Contábil | ME e EPP ITG 1000 | PME's NBC 1000 TG                                     | Regra Geral | S.A de Capital Aberto |
|-----------------------|-------------------|-------------------------------------------------------|-------------|-----------------------|
| B.P                   | Obrigatório       | Obrigatório                                           | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.R.E                 | Obrigatório       | Obrigatório                                           | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.R.A.                | Facultativa       | Pode ser substituída pela DLPA                        | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.L.P.A               | Facultativa       | Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou DMPL) | Facultativa | Facultativa           |
| D.M.P.L               | Facultativa       | Pode ser substituída pela DLPA                        | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.F.C                 | Facultativa       | Obrigatório                                           | Obrigatório | Obrigatório           |
| N.E                   | Obrigatório       | Obrigatório                                           | Obrigatório | Obrigatório           |
| D.V.A                 | Facultativa       | Facultativa                                           | Facultativa | Obrigatório           |

**a2) Quando a empresa licitante for constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.**

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, devidamente assinado pelo Representante Legal e Contador Responsável, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

|                    |             |
|--------------------|-------------|
| Passivo Circulante | $\geq 1,00$ |
|--------------------|-------------|

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

b.1) Índices exigidos:

- i. Índice de Liquidez Geral (LG): maior ou igual a 1,00.
- ii. Índice de Liquidez Corrente (LC): maior ou igual a 1,00.
- iii. Solvência Geral (SG): maior ou igual a 1,00."

b.2) Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

b.3) A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

c) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **8.14. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exceto expedido pela Fundação Educacional de Votuporanga, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10

b) Certidão de regularidade da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo licitado, em plena validade.

#### **8.15. Outras Comprovações serão mediante apresentação:**

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Votuporanga.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante

legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que o seguro e a apólice atendem plenamente as especificações mínimas constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 036/2024 e estão de acordo com a legislação e normas brasileiras vigentes.

**8.15.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.15) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.**

**8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.**

8.18. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS**

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do LOTE e valor total da proposta;**

**c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;**

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do Contrato;

**g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.**

**h) prazo de vigência das apólices: O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses;**

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **10 - DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

### **10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo e da forma estabelecida no item 10.4 não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da FEV adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FEV.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a FEV, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

14.6. A Contratada declara que tem ciência e desde já concorda que o CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.

### **15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **16 - DO REAJUSTE**

16.1. No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 19.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo, após envio dos dados do segurado, por setor competente da FEV, por um período de doze meses, podendo ser cancelado a qualquer momento, a critério da FEV;
- 19.2. Pagar as indenizações devidas diretamente ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação;
- 19.3. Inexistência de carência para o início da vigência do risco;**
- 19.4. Manter o âmbito territorial e temporal da cobertura, ou seja, contemplar qualquer parte do globo terrestre, 24h por dia;**
- 19.5. Manter sigilo dos dados e informações, sendo vedado o fornecimento de cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 19.6. Informação 24hs no respectivo site da corretora referente ao acompanhamento do sinistro, além de envio da documentação digitalizada;
- 19.7. Colocar à disposição da Contratante Central de Atendimento GRATUITO (0800), durante o período de vigência da apólice;
- 19.8. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela FEV, para acompanhamento e liquidação dos sinistros;
- 19.9. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos do fato gerador;
- 19.10. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do seguro contratado;
- 19.11. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da licitação e do objeto contratado;
- 19.12. Fornecer à **CONTRATANTE**, na figura de seu gestor designado, a cada 60 (sessenta) dias, certidão comprovando sua regularidade com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 19.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.14. A vigência da apólice será de doze meses, podendo ser incluído e excluído segurados, a qualquer momento, a critério da FEV e ainda podendo ser prorrogada, a critério da Fundação Educacional de Votuporanga, até o limite máximo de 60 meses.**

## **20 - INFORMAÇÕES SOBRE IMUNIDADE DE IOF:**

20.1. A Fundação Educacional de Votuporanga com atividade de instituição de educação, atende os requisitos fixados no artigo 14 do CTN e no artigo 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ficando imune do IOF sobre seguros.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEV;
- 21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 21.1.5. fraudar a licitação;
- 21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FEV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;
- 21.2.2. multa;
- 21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a FEV;
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Educacional de Votuporanga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEV, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA.

## **22 - DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o envio da relação de segurados do período, emissão da respectiva apólice do seguro e mediante vistoria por setor competente da FEV mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pertinentes. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.

22.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

22.3. O pagamento será feito pela Tesouraria da FEV, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.

**22.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.**

22.5. A nota fiscal deverá ser emitida nos exatos termos da proposta, sem exceder ou suprimir nenhum centavo, inclusive mencionando em seu corpo a presente licitação, sob pena de devolução.

## **23 - RECURSOS FINANCEIROS**

23.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Contrato são de origem própria da Contratante e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Operação Educacional – Despesas com Pessoal – Seguro de Vida.

## **24 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS APÓLICES**

24.1. O objeto desta contratação (apólice do seguro) deverá ser entregue, após a sua emissão, na Fundação Educacional de Votuporanga, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP.

24.2. A apólice do segurado terá vigência por 12 meses, após sua emissão e poderá ser cancelada a qualquer momento a critério da FEV.

24.3. Novas inclusões e/ou exclusões poderão ser enviadas a qualquer momento, a critério da FEV.

24.4. Deverá ser enviado relatório mensal das vidas seguradas no período, no mesmo endereço acima citado, no setor designado pela FEV.

24.4.1. Havendo rejeição das apólices, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-las no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

24.5. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA se reserva o direito de recorrer à Contratada em caso de verificação posterior de irregularidade nas Apólices.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FEV, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Educacional de Votuporanga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link Institucional/Licitações).

25.7. Integram o presente Edital:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA**

**ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato**

**ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

25.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEV.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

25.13. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

25.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

25.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Fundação Educacional de Votuporanga [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (*link* Institucional/Licitações) e na plataforma eletrônica da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Votuporanga/SP, 11 de dezembro de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**Celso Penha Vasconcelos**  
**Diretor Presidente**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 036/2024 – PROCESSO FEV N° 046/2024**

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de seguro de vida em grupo para os colaboradores (docentes e administrativos) do Ensino Básico da FEV**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigência da Convenção Coletiva de Trabalho e conforme especificações mínimas constantes no Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar – ETP e condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme especificações **mínimas abaixo** para efeito de cálculo das respectivas apólices de seguro e **constantes do Termo de Referência – Anexo I e do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar – ETP**:

**1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A contratação de seguro de vida em grupo para os colaboradores (docentes e administrativos) do Ensino Básico da FEV, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por até 05 anos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e conforme exigência da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme coberturas e respectivos valores a seguir relacionados:

1.4.1. Garantias do seguro: Morte – Garantia básica e Morte Acidental – 100%.

1.4.2. Capital segurado individual: o capital segurado individual para garantia básica será o equivalente a 24 vezes o salário base do segurado, observado o limite mínimo estimado de R\$ 44.313,44 e máximo estimado de R\$ 402.642,44.

1.4.3. Capital total segurado estimado: R\$ 8.839.141,20

1.4.4. Quantidade estimada de vidas a serem seguradas: 71 vidas.

1.4.5. Limite de idade: sem limite de idade para transferência e novas inclusões.

1.4.6. Prazo de vigência da apólice: 01 ano, podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/21.

1.4.7. O faturamento deverá ocorrer mensalmente, conforme relatório da folha de pagamento/GEFIP, que a FEV encaminhará a CONTRATADA.

1.4.8. Relação mensal de empregados do Ensino Básico 2024:

| Segurado | Sexo      | Data de nascimento do segurado | Salário   | Salário Múltiplo (24X) |
|----------|-----------|--------------------------------|-----------|------------------------|
| 1        | Feminino  | 07/03/1972                     | 5.560,06  | 133.441,44             |
| 2        | Feminino  | 29/11/1971                     | 16.776,75 | 402.642,00             |
| 3        | Feminino  | 03/06/1974                     | 7.601,85  | 182.444,40             |
| 4        | Masculino | 08/05/1987                     | 8.886,80  | 213.283,20             |
| 5        | Feminino  | 17/04/1958                     | 3.330,84  | 79.940,16              |
| 6        | Feminino  | 13/04/1996                     | 4.986,06  | 119.665,44             |
| 7        | Masculino | 20/06/1974                     | 3.014,92  | 72.358,08              |

|    |           |            |           |            |
|----|-----------|------------|-----------|------------|
| 8  | Feminino  | 27/02/1996 | 3.200,57  | 76.813,68  |
| 9  | Masculino | 02/09/1978 | 10.404,78 | 249.714,72 |
| 10 | Masculino | 19/01/1986 | 6.277,57  | 150.661,68 |
| 11 | Masculino | 26/04/1985 | 5.194,27  | 124.662,48 |
| 12 | Feminino  | 20/12/1980 | 4.547,14  | 109.131,36 |
| 13 | Feminino  | 13/09/1984 | 4.432,08  | 106.369,92 |
| 14 | Feminino  | 26/04/1968 | 9.416,34  | 225.992,16 |
| 15 | Feminino  | 21/06/1970 | 5.932,04  | 142.368,96 |
| 16 | Masculino | 24/06/1987 | 2.769,96  | 66.479,04  |
| 17 | Masculino | 02/10/1960 | 6.184,03  | 148.416,72 |
| 18 | Feminino  | 06/07/1976 | 6.277,58  | 150.661,92 |
| 19 | Feminino  | 10/05/1979 | 1.893,73  | 45.449,52  |
| 20 | Feminino  | 17/12/1984 | 8.588,42  | 206.122,08 |
| 21 | Feminino  | 28/07/1979 | 2.797,90  | 67.149,60  |
| 22 | Feminino  | 11/12/1954 | 3.330,84  | 79.940,16  |
| 23 | Feminino  | 25/06/1991 | 1.893,73  | 45.449,52  |
| 24 | Masculino | 13/04/1970 | 5.929,02  | 142.296,48 |
| 25 | Feminino  | 16/03/1984 | 4.925,72  | 118.217,28 |
| 26 | Feminino  | 05/06/1985 | 5.841,38  | 140.193,12 |
| 27 | Masculino | 12/06/1973 | 3.693,29  | 88.638,96  |
| 28 | Feminino  | 10/09/1973 | 2.931,03  | 70.344,72  |
| 29 | Feminino  | 16/06/1977 | 2.769,96  | 66.479,04  |
| 30 | Masculino | 14/04/1982 | 4.239,69  | 101.752,56 |
| 31 | Masculino | 09/10/1972 | 4.875,92  | 117.022,08 |
| 32 | Masculino | 08/05/1984 | 5.163,01  | 123.912,24 |
| 33 | Masculino | 29/10/1982 | 8.390,93  | 201.382,32 |
| 34 | Feminino  | 20/03/1976 | 7.601,43  | 182.434,32 |
| 35 | Feminino  | 13/04/1992 | 5.725,68  | 137.416,32 |
| 36 | Feminino  | 18/09/1984 | 6.154,23  | 147.701,52 |
| 37 | Feminino  | 29/10/1985 | 3.507,67  | 84.184,08  |
| 38 | Feminino  | 03/05/1990 | 4.154,96  | 99.719,04  |
| 39 | Masculino | 28/10/1987 | 6.924,92  | 166.198,08 |
| 40 | Masculino | 09/04/1984 | 8.221,44  | 197.314,56 |
| 41 | Feminino  | 24/12/1977 | 6.001,13  | 144.027,12 |
| 42 | Feminino  | 10/06/1980 | 2.416,93  | 58.006,32  |
| 43 | Masculino | 19/11/1967 | 4.945,98  | 118.703,52 |
| 44 | Feminino  | 03/05/1981 | 2.769,27  | 66.462,48  |
| 45 | Feminino  | 06/12/1977 | 4.547,14  | 109.131,36 |
| 46 | Masculino | 24/04/1989 | 4.239,69  | 101.752,56 |
| 47 | Feminino  | 16/03/1959 | 7.324,76  | 175.794,24 |
| 48 | Feminino  | 24/06/1965 | 3.699,97  | 88.799,28  |
| 49 | Feminino  | 03/05/1956 | 6.924,59  | 166.190,16 |
| 50 | Masculino | 06/02/2002 | 2.416,93  | 58.006,32  |

|    |           |            |          |            |
|----|-----------|------------|----------|------------|
| 51 | Feminino  | 30/10/1984 | 3.787,50 | 90.900,00  |
| 52 | Masculino | 11/01/1987 | 6.232,08 | 149.569,92 |
| 53 | Feminino  | 10/08/1978 | 6.094,55 | 146.269,20 |
| 54 | Feminino  | 01/01/1985 | 4.988,43 | 119.722,32 |
| 55 | Masculino | 15/10/1986 | 4.239,94 | 101.758,56 |
| 56 | Feminino  | 21/03/1976 | 7.007,91 | 168.189,84 |
| 57 | Masculino | 02/01/1988 | 5.869,63 | 140.871,12 |
| 58 | Masculino | 12/11/1981 | 6.271,43 | 150.514,32 |
| 59 | Feminino  | 18/06/1977 | 6.799,34 | 163.184,16 |
| 60 | Feminino  | 24/04/1972 | 8.495,46 | 203.891,04 |
| 61 | Feminino  | 10/11/1978 | 3.878,69 | 93.088,56  |
| 62 | Feminino  | 16/02/1980 | 3.090,15 | 74.163,60  |
| 63 | Feminino  | 31/03/1981 | 3.509,29 | 84.222,96  |
| 64 | Masculino | 08/12/1970 | 3.084,68 | 74.032,32  |
| 65 | Feminino  | 22/04/1983 | 2.797,90 | 67.149,60  |
| 66 | Masculino | 20/08/1994 | 3.217,90 | 77.229,60  |
| 67 | Feminino  | 26/10/1983 | 2.416,93 | 58.006,32  |
| 68 | Feminino  | 23/05/1992 | 1.846,41 | 44.313,84  |
| 69 | Masculino | 25/08/1988 | 6.317,15 | 151.611,60 |
| 70 | Feminino  | 07/03/1976 | 3.877,47 | 93.059,28  |
| 71 | Masculino | 13/08/1986 | 4.839,78 | 116.154,72 |

20

**1.4.9. Inclusões e exclusões de colaboradores poderão ser realizadas a qualquer momento, a critério da FEV. Podendo ser alterado o valor do capital do segurado.**

**1.4.10. No relatório mensal de relação de empregados do Ensino Básico, incluirá os segurados aposentados por tempo de serviço, mas que permanecem em atividade na FEV.**

## **1.5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Edital são de origem própria da FEV e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Operação Educacional – Despesas com Pessoal – Seguro de Vida.

## **1.6. - INFORMAÇÕES SOBRE IMUNIDADE DE IOF:**

A Fundação Educacional de Votuporanga com atividade de instituição de educação, atende os requisitos fixados no artigo 14 do CTN e no artigo 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ficando imune do IOF sobre seguros.

## **1.7. VALOR ESTIMADO DA CONTATAÇÃO**

| ITEM | QUANT | UNID  | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR ESTIMADO  |              |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
|      |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNITÁRIO<br>R\$ | TOTAL<br>R\$ |
| 01   | 12    | Meses | Contratação de seguro de vida em grupo para os colaboradores (docentes e administrativos) do Ensino Básico da FEV, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações mínimas do Edital de | 1.641,45        | 19.697,40    |

|  |  |  |                                                                                                                         |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | Pregão Eletrônico FEV n.º 036/2024 e seus anexos, Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar. |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

## 3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

## 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A descrição dos requisitos da contratação pormenorizada em tópico específico do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

### 5.2. Subcontratação

- 5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5.3. Garantia da contratação

- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o envio da relação de segurados do período, emissão da respectiva apólice do seguro e mediante vistoria por setor competente da FEV mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pertinentes. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3. O pagamento será feito pela Tesouraria da FEV, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.
- 6.4. **O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.**
- 6.5. A nota fiscal deverá ser emitida nos exatos termos da proposta, sem exceder ou suprimir nenhum centavo, inclusive mencionando em seu corpo a presente licitação, sob pena de devolução.

## 7 - DA GARANTIA

- 7.1. Os prazos mínimos de garantia são aqueles discriminados nos itens do edital.

## 8 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 9 - DO REAJUSTE

9.1. No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**GESTOR DO CONTRATO: WILSON CARMONA PEREIRA**

**FISCAL DO CONTRATO: LARISSA RODRIGUES CAPRISTO PEREIRA**

10.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

10.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

10.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

10.7.6. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.1. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.2. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

10.8.3. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.4. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8.5. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

10.9. A Contratada/Detentora da Ata deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato/ata de registro de preços.

10.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

10.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;

10.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada/detentora da ata, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;

10.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços por parte da contratada/detentora da ata.

## **11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS APÓLICES**

11.1. O objeto desta contratação (apólice do seguro) deverá ser entregue, após a sua emissão, na Fundação Educacional de Votuporanga, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP.

11.2. A apólice do segurado terá vigência por 12 meses, após sua emissão e poderá ser cancelada a qualquer momento a critério da FEV.

11.3. Novas inclusões e/ou exclusões poderão ser enviadas a qualquer momento, a critério da FEV.

11.4. Deverá ser enviado relatório mensal das vidas seguradas no período, no mesmo endereço acima citado, no setor designado pela FEV.

11.4.1. Havendo rejeição das apólices, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-las no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

11.5. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA se reserva o direito de recorrer à Contratada em

caso de verificação posterior de irregularidade nas Apólices.

## **12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo, após envio dos dados do segurado, por setor competente da FEV, por um período de doze meses, podendo ser cancelado a qualquer momento, a critério da FEV ;

12.2. Pagar as indenizações devidas diretamente ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação;

**12.3. Inexistência de carência para o início da vigência do risco;**

**12.4. Manter o âmbito territorial e temporal da cobertura, ou seja, contemplar qualquer parte do globo terrestre, 24h por dia;**

12.5. Manter sigilo dos dados e informações, sendo vedado o fornecimento de cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

12.6. Informação 24hs no respectivo site da corretora referente ao acompanhamento do sinistro, além de envio da documentação digitalizada;

12.7. Colocar à disposição da Contratante Central de Atendimento GRATUITO (0800), durante o período de vigência da apólice;

12.8. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela FEV, para acompanhamento e liquidação dos sinistros;

12.9. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos do fato gerador;

12.10. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do seguro contratado;

12.11. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da licitação e do objeto contratado;

12.12. Fornecer à **CONTRATANTE**, na figura de seu gestor designado, a cada 60 (sessenta) dias, certidão comprovando sua regularidade com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

12.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.14. A vigência da apólice será de doze meses, podendo ser incluído e excluído segurados, a qualquer momento, a critério da FEV e ainda podendo ser prorrogada, a critério da Fundação Educacional de Votuporanga, até o limite máximo de 60 meses.**

## **13 - INFORMAÇÕES SOBRE IMUNIDADE DE IOF:**

13.1. A Fundação Educacional de Votuporanga com atividade de instituição de educação, atende os requisitos fixados no artigo 14 do CTN e no artigo 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, ficando imune do IOF sobre seguros.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

14.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às expensas da Contratada;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

14.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

14.1.6. Aplicar à **CONTRATADA**, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.2. A Administração/**CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no presente contrato e no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 036/2024 - PROCESSO FEV Nº 046/2024** e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP:

**15.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo, após envio dos dados do segurado, por setor competente da FEV, por um período de doze meses, podendo ser cancelado a qualquer momento, a critério da FEV, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei 14.133/21.**

15.2. Pagar as indenizações devidas diretamente à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação;

15.3. Comprometer-se com a inexistência de carência para o início da vigência do risco;

15.4. Manter o âmbito territorial e temporal da cobertura, ou seja, contemplar qualquer parte do globo terrestre, 24h por dia;

15.5. Manter sigilo dos dados e informações, sendo vedado o fornecimento de cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

15.6. Manter informação 24hs no respectivo site da corretora referente ao acompanhamento do sinistro, além de envio da documentação digitalizada;

15.7. Colocar à disposição da Contratante Central de Atendimento GRATUITO (0800), durante o período de vigência da apólice;

15.8. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela FEV, para acompanhamento e liquidação dos sinistros;

15.9. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos do fato gerador;

15.10. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do seguro contratado;

15.11. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da licitação e do objeto contratado;

15.12. Fornecer à CONTRATANTE, na figura de seu gestor designado, a cada 60 (sessenta) dias, certidão comprovando sua regularidade com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

15.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.16. Fornecer a apólice de seguro rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

15.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

15.18. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

15.19. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

15.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos;

15.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

15.22. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

**15.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da Contratante, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;**

15.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.16. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

15.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

15.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

15.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.

15.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.22. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante e a seus colaboradores (titulares de dados), em razão do compartilhamento de dados obtidos por meio da presente contratação, em especial quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados em vigor (Lei nº13.709/2018), ou mesmo quando não tiver seguido as instruções da ora Contratante.

26

## 16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **18 - RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Contrato são de origem própria da Contratante e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Operação Educacional – Despesas com Pessoal – Seguro de Vida.

Votuporanga/SP, 11 de dezembro de 2024.

27

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**  
**Celso Penha Vasconcelos**  
**Diretor Presidente**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FEV N° 036/2024 – PROCESSO FEV N° 046/2024**

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

**a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Votuporanga;

**c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, empregado ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

**f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Declaração Complementar:**

**i)** que o seguro e a apólice atendem plenamente as especificações mínimas constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 036/2024 e estão de acordo com a legislação e normas brasileiras vigentes.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)  
**Representante Legal e/ou Procurador**

**Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

### ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA (FEV), devidamente inscrita no CNPJ nº 45.164.654/0001-99, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, na cidade de Votuporanga/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **Celso Penha Vasconcelos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços (apólice), pela CONTRATADA, **de seguro de vida em grupo para os colaboradores (docentes e administrativos) do Ensino Básico da FEV**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigência da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme especificações mínimas abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 036/2024 - PROCESSO FEV Nº 046/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP**, Proposta apresentada pela CONTRATADA, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

| ITEM | QUANT | UND   | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VALOR        |           |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
|      |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNITÁRIO R\$ | TOTAL R\$ |
| 01   | 12    | Meses | Contratação de seguro de vida em grupo para os colaboradores (docentes e administrativos) do Ensino Básico da FEV, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações mínimas do Edital de Pregão Eletrônico FEV n.º 036/2024 e seus anexos, Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar. |              |           |

29

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### 2.2 - DO REAJUSTE

2.1.1. No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro que o substitua.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP do Edital do certame.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS APÓLICES

4.1. O objeto desta contratação (apólice do seguro) deverá ser entregue, após a sua emissão, na Fundação Educacional de Votuporanga, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP.

4.2. A apólice do segurado terá vigência por 12 meses, após sua emissão e poderá ser cancelada a qualquer momento a critério da FEV. **Inexistência de carência para o início da vigência do risco.**

4.3. Novas inclusões e/ou exclusões poderão ser enviadas a qualquer momento, a critério da FEV.

4.4. Deverá ser enviado relatório mensal das vidas seguradas no período, no mesmo endereço acima citado, no setor designado pela FEV.

4.4.1. Havendo rejeição das apólices, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-las no prazo estabelecido formalmente pela FEV, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

4.5. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA se reserva o direito de recorrer à Contratada em caso de verificação posterior de irregularidade nas Apólices.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor estimado total desta contratação é de R\$ ..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos pela Contratada e aprovados pela FEV-Contratante.

### **5.2. DO PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após o envio da relação de segurados do período, emissão da respectiva apólice do seguro e mediante vistoria por setor competente da FEV mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pertinentes. Não será concedido qualquer reajuste ou correção monetária.

5.2.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2.3. O pagamento será feito pela Tesouraria da FEV, após lançamento e conferência do Setor de Contabilidade.

**5.2.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.**

5.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida nos exatos termos da proposta, sem exceder ou suprimir nenhum centavo, inclusive mencionando em seu corpo a presente licitação, sob pena de devolução.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, às expensas da Contratada;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

6.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das estabelecidas no presente contrato e no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 036/2024 - PROCESSO FEV Nº 046/2024** e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I e Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP:

7.1. Efetuar o seguro, objeto deste processo, após envio dos dados do segurado, por setor competente da FEV, por um período de doze meses, podendo ser cancelado a qualquer momento, a critério da FEV ;

7.2. Pagar as indenizações devidas diretamente ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da entrega da reclamação e da documentação necessária para regulação;

**7.3. Inexistência de carência para o início da vigência do risco;**

**7.4. Manter o âmbito territorial e temporal da cobertura, ou seja, contemplar qualquer parte do globo terrestre, 24h por dia;**

7.5. Manter sigilo dos dados e informações, sendo vedado o fornecimento de cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

7.6. Informação 24hs no respectivo site da corretora referente ao acompanhamento do sinistro, além de envio da documentação digitalizada;

7.7. Colocar à disposição da Contratante Central de Atendimento GRATUITO (0800), durante o período de vigência da apólice;

7.8. Designar seus prepostos, ao Gestor do Contrato designado pela FEV, para acompanhamento e liquidação dos sinistros;

7.9. Comunicar a alteração de preposto no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos do fato gerador;

7.10. Arcar com todas as despesas necessárias para a correta execução do seguro contratado;

7.11. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da licitação e do objeto contratado;

7.12. Fornecer à **CONTRATANTE**, na figura de seu gestor designado, a cada 60 (sessenta) dias, certidão comprovando sua regularidade com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.14. A vigência da apólice será de doze meses, podendo ser incluído e excluído segurados, a qualquer momento, a critério da FEV e ainda podendo ser prorrogada, a critério da Fundação Educacional de Votuporanga, até o limite máximo de 60 meses.**

7.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e impostos de qualquer natureza, resultantes da execução do Contrato, bem como as despesas referentes ao transporte e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto do presente contrato;

7.16. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Contratante;

7.17. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.20. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

**7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da Contratante, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;**

7.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FEV ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.24. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

7.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.30. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do presente edital ou instrumento congênere.

7.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

32

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(2) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(4) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(5) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(6) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. Constatado o atraso na entrega de bens, a FEV irá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

10.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Constitui motivo para extinção do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que cabível à presente contratação.

11.2. As formas de extinção contratual são as prescritas no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Os recursos financeiros para o atendimento dos respectivos gastos com o objeto deste Contrato são de origem própria da Contratante e serão alocados na seguinte rubrica da proposta de captação e aplicação de recursos: Despesas com Operação Educacional – Despesas com Pessoal – Seguro de Vida.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**GESTOR DO CONTRATO: WILSON CARMONA PEREIRA**

**FISCAL DO CONTRATO: LARISSA RODRIGUES CAPRISTO PEREIRA**

16.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada/detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada/detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada/detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos

16.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

16.7.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, conforme o caso.

16.7.6. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.7.7. O fiscal do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.8. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.8.1. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.8.2. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato/ata quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

16.8.3. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.8.4. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.8.5. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

16.9. A Contratada/Detentora da Ata deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato/ata de registro de preços.

16.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.10. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

- 16.10.1. Revisão regular da documentação da empresa, assegurando que todos os requisitos contratuais da Ata de Registro de Preços estejam sendo atendidos;
- 16.10.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada/detentora da ata, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;
- 16.10.3 Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços por parte da contratada/detentora da ata.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. A Contratada declara que tem ciência e desde já concorda que o CONTRATO serão divulgados no Portal da Transparência da FEV.
- 17.2. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 à execução e aos casos omissos no presente contrato, sendo este contrato regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga/SP, -- de ----- de 2024.

37

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.